

## RESOLUÇÃO N.º 100/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, exarado nos autos do Processo n.º 1.076/2006/PGJ (P. A. n.º 002/06/53.ª Prodecon);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.° e 4.° da Lei Complementar n.° 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão por maioria dos presentes na sessão extraordinária do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 23 de março de 2006.

#### **RESOLVE:**

se.

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 1.076/2006/PGJ (P. A. n.º 002/06/53.ª Prodecon), referente à denúncia de irregularidades praticadas pelo Centro Universitário do Norte – UNINORTE, relativo à transferência, sem aviso prévio, da turma do 7.º período do Curso de Administração de Recursos Humanos do turno vespertino, para o noturno, tendo em vista que houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre aquela Universidade e os onze alunos remanescentes do referido curso, no sentido de mantê-lo no turno vespertino até a conclusão dos alunos matriculados no semestre 2005/2, com a condição de que não haja desistência, abandono e inadimplência por mais de sessenta dias.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

#### EVANDRO PAES DE FARIAS

Presidente, por substituição legal

### RESOLUÇÃO N.º 100/06-CSMP

# FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

### **SUZETE MARIA DOS SANTOS**

Membro

.../amn